LEI Nº 1480 - DE 02 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de prédio para instalação do Escritório de Apoio Técnico do Departamento de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer locação de prédio para instalação de Escritório de Apoio Técnico do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com órgão de consultoria e assistência de serviços de engenharia ao município.

Artigo 2º - Igualmente, as despesas decorrentes do pagamento de energia elétrica, água e telefone, efetuados pelo órgão indicado no artigo anterior, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas mencionadas nos artigos 1º e 2º, o Poder Executivo fica autorizado, a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de Agosto de 1.983.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 28/1983